

cará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
 Informamos que a referida Notificação de Lançamento de IPVA/PTA encontra-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG. NL Nº. 01.000180577-89
 Sujeito Passivo Principal: DILSON DA SILVA FILHO
 CPF: 826.222.136-20
 Sete Lagoas, 26 de novembro de 2012.
 Ione Maria Dutra Teixeira Pontes-Chefe AF 2º Nível/Sete Lagoas

26 359646 - 1

Superintendência Regional da Fazenda/II - CONTAGEM
 Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o(s) Sujeito Passivo abaixo intimado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto da Notificação de Lançamento abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, nº. 151 - Centro – Betim - MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA Nº : 01.000180438.34
 SUJEITO PASSIVO : Paulo César Duchi Gomes
 CPF /CNPJ /E : 075.800.997-64

ENDERECO : Avenida Amazonas, nº 40, Centro
 CEP : 32.560-000 – Betim – MG

ENDERECO : Rua Vereador Nelson Cunha, nº 376, Estoril
 CEP : 30.494-015 – Belo Horizonte – MG

Betim, 12 de novembro de 2012.

Valter Soares Filho-Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

26 359854 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA
 FAZENDA DE DIVINOPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE DIVINÓPOLIS
 COMUNICADO Nº 019/12

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- FRIDA SHOW BAR LTDA - ME
 IE:223010793.00-90 - CNPJ:06267507/0001-92
 Endereço: RUA PITANGUI, 219 - SANTA CLARA/BOM PASTOR - DIVINOPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "c", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 23/11/2012
 Ato Declaratório nº 03.223.060.002610, de 26/11/2012
 2- IS JOIAS LTDA - EPP
 IE:001107448.02-87 - CNPJ:10608372/0003-10
 Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 406 - CENTRO - DIVINOPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/05/2011
 Ato Declaratório nº 03.223.060.002611, de 26/11/2012
 3- M.T MANUFATURA TEXTIL LTDA - EPP - EPP
 IE:142981037.01-21 - CNPJ:01320112/0002-73
 Endereço: RUA GOÍAS, 1572 - CENTRO - DIVINOPOLIS- MG

Motivo: Desaparecimento de Documentos Fiscais.
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTAS FISCAIS EM BRANCO, DE NUMERAÇÃO 001951 A 002000, REFERENTE AIDF 00089255/2010.
 Ato Declaratório nº 03.223.060.002612, de 26/11/2012
 DIVINOPOLIS, 26 de novembro de 2012.

LUCIMEIRE CARDOSO-CHEFE DA AF/ 2º NÍVEL/
 DIVINOPOLIS

26 359706 - 1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA
 FAZENDA DE DIVINOPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE DIVINÓPOLIS
 COMUNICADO Nº 019/12

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- FRIDA SHOW BAR LTDA - ME
 IE:223010793.00-90 - CNPJ:06267507/0001-92
 Endereço: RUA PITANGUI, 219 - SANTA CLARA/BOM PASTOR - DIVINOPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "c", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 23/11/2012
 Ato Declaratório nº 03.223.060.002610, de 26/11/2012
 2- IS JOIAS LTDA - EPP
 IE:001107448.02-87 - CNPJ:10608372/0003-10
 Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 406 - CENTRO - DIVINOPOLIS- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/05/2011
 Ato Declaratório nº 03.223.060.002611, de 26/11/2012
 3- M.T MANUFATURA TEXTIL LTDA - EPP - EPP
 IE:142981037.01-21 - CNPJ:01320112/0002-73
 Endereço: RUA GOÍAS, 1572 - CENTRO - DIVINOPOLIS- MG

Motivo: Desaparecimento de Documentos Fiscais.
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTAS FISCAIS EM BRANCO, DE NUMERAÇÃO 001951 A 002000, REFERENTE AIDF 00089255/2010.
 Ato Declaratório nº 03.223.060.002612, de 26/11/2012
 DIVINOPOLIS, 26 de novembro de 2012.

LUCIMEIRE CARDOSO-CHEFE DA AF/ 2º NÍVEL/
 DIVINOPOLIS

26 359684 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA IPATINGA
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE GUANHÃES
 INTIMAÇÃO

Nos termos de artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, ficam o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo identificado (s), (por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal), intimado (s) da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Ave. Governador Milton Campos, 2.639 – Centro – Guanhões – MG. - CEP 39740-000. Ocorrendo o pagamento integral, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na legislação vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, do crédito tributário integral.

Auto de Infração/PTA nº 01.000181196-15
 Sujeito passivo: Irene Castilho Gomes
 CPF: 026.539.426-07
 Endereço: Rua José Belizário, 180 – Bairro: Recanto da Serra – Guanhões – MG.
 CEP: 39740-000
 Auto de Infração/PTA nº 01.000181199-03
 Sujeito passivo: Reinaldo Serafim Pinto
 CPF: 049.517.036-45
 Endereço: Rua Oito, 240 – Centro – Guanhões – MG.
 CEP: 39740-000
 Coobrigado: Banco Itaucarad S/A.
 End.: Alameda Pedro Calil, 43 – Poá – SP.
 Auto de Infração/PTA nº 01.000181196-15
 Sujeito passivo: Wllekson Gonçalves Silva
 CPF: 026.539.426-07
 Endereço: Rua Padre Café, 76 – Centro – Guanhões – MG.
 CEP: 39740-000

Coobrigado: BV Financeira S/A
 Ave. Das Nações Unidas, 14.171 – PD A – São Paulo – SP.
 Guanhões, 26 de Novembro de 2012.

a. James de Lima Almeida-Chefe AF/3º Nível/Guanhões

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA IPATINGA
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE GUANHÃES
 INTIMAÇÃO

Nos termos de artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo identificado (s), (por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal), intimado (s) da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Ave. Governador Milton Campos, 2.639 – Centro – Guanhões – MG. - CEP 39740-000.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na legislação vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, do crédito tributário integral.

Auto de Infração/PTA nº 01.000181193-34
 Sujeito passivo: Irene Castilho Gomes
 CPF: 026.539.426-07
 Endereço: Rua José Belizário, 180 – Bairro: Recanto da Serra – Guanhões – MG-CEP: 39740-000
 Guanhões, 26 de Novembro de 2012.

a. James de Lima Almeida-Chefe AF/3º Nível/Guanhões

EDITAL 003.702/2012
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/IPATINGA
 AF/ 2º NÍVEL DE PONTE NOVA
 INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Av. Dr. José Mariano nº 11, 3º Andar, Palmeiras, Ponte Nova, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Ponte Nova.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 521114072.00-26 APOLO COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LIMITADA - ME
 521114072.05-14 APOLO COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LIMITADA - ME
 521218358.00-06 COMERCIAL PONTE NOVA DE MATERIAIS ELETRICOS S/A
 355140695.00-95 ARMG MOVEIS LTDA
 355140695.03-38 ARMG MOVEIS LTDA
 521734881.00-66 SERGIO GONCALVES E CIA LTDA
 521734881.04-81 SERGIO GONCALVES E CIA LTDA
 521734881.05-54 SERGIO GONCALVES E CIA LTDA
 521734881.06-35 SERGIO GONCALVES E CIA LTDA
 521734881.07-16 SERGIO GONCALVES E CIA LTDA
 521734881.08-99 SERGIO GONCALVES E CIA LTDA
 Sexta-feira, 23 de Novembro de 2012.

Chefe de Unidade: Maria das Graças Gonçalves Dias

26 359647 - 1

SRF I - Juiz de Fora

EDITAL 003.701/2012
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
 JUIZ DE FORA-ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 2º NÍVEL SÃO JOÃO DEL REI - INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art. 96, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.

Município de Sao Joao Del Rei.
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 001024826.01-70 FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA CPF
 52361454734 - ME
 625947796.00-47 COMERCIAL & EMPREENDIMENTOS TELEFARM LTDA - ME
 688966273.00-43 ALESSANDRA MARIA DA COSTA - ME
 688992802.00-85 DOCES CASEIROS E SORVETERIA LARGO DAS FORRAS LTDA - ME
 688820228.00-43 TIRADENTES SERRA CLUBE
 688731486.00-67 KATIA MARIA DE ALMEIDA MIGON - ME
 688725988.00-90 PADARIA E MERCEARIA MARILIA DE DIRCEU LTDA - ME
 688352831.00-13 KI-DECORA - CASA DE DECORACOES LTDA - ME
 688255018.00-37 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS BERCO DA LIBERDADE LTDA - ME
 625888964.01-70 APARECIDA AMELIA RODARTE - ME
 625888964.00-90 APARECIDA AMELIA RODARTE - ME
 625888758.00-57 VAGMAR MARQUES DA SILVA - ME
 625202082.00-99 PATRICIA CRISTINA PEREIRA - ME
 625538091.00-50 SOUZA LOPES MOVEIS LTDA - ME
 625043648.00-00 RENOVADORA DE PNEUS SUPREMO LTDA - ME

625108656.00-51 EDITORA UGRINO LTDA
 Inscrição Estadual Nome Empresarial
 001519675.00-29 THIAGO NEVES CANTELMO - ME
 625380332.00-20 MARETUR CONFECÇÕES LTDA - ME
 542723042.00-31 LEONILDA CONCEIÇÃO SILVA - ME
 625985397.00-40 CONSTRUTORA V. C. M. LTDA - ME

625982773.00-96 CONSTRUTORA SERTEL-SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
 625676387.00-94 CGI-CENTRO GLOBAL DE INFORMATICA LTDA
 625318780.00-92 MARMORIA ARAGUAIA LTDA. - ME
 625303179.00-14 MARCIO RAMOS DE FREITAS - ME
 625272269.00-71 EDUARDO MELO DE SOUZA - ME
 625262815.00-93 DELMA HELENA SILVA SANTIAGO - ME
 625174434.00-64 JONAS MOURA STARLING - ME
 625079839.00-26 GERALDO HEITOR PEREIRA - ME
 625035058.00-22 LAREIRA DRINKS PIZZARIA LTDA - ME
 001797854.00-65 AUDIO DEL REY SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA - EPP
 625254347.00-34 CLETO PAULO DE SOUZA - ME
 625936863.00-54 MOBILIARTE MOVEIS LTDA - ME
 625650386.00-13 MARIA DO CARMO ALVES DO SACRAMENTO
 001105141.00-53 GARCIA CONSULTORIA LTDA - ME
 001026792.00-16 SOUZA & SILVA BAZAR LTDA - ME
 625748465.00-72 NADIR DE ALMEIDA ALVES
 542820560.00-65 REALIZA NEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA - ME
 542982320.00-91 MENG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
 542030002.00-57 ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
 542854446.00-70 TEQUILAS BAR E CHOPERIA LTDA - ME
 001588772.00-34 FATIMA MARIA DE ALMEIDA CPF 546.237.586-72 - ME
 542581008.00-56 NHA-CHICA ARTESANATO LTDA - ME
 Sexta-feira, 23 de Novembro de 2012.

Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

26 359698 - 1

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

P.T.A 01.000181830-08
 Contribuinte : ARMANDO MARINHO BENINI
 Insc. Est. :
 CPF: 711.165.246-00
 Endereço: Rua Professora Maria José, 348-Centro
 Rosário da Limeira – MG
 Muriaé, 26 de novembro de 2012.
 Flávia Rodrigues Christo-MASP 341413-6
 Chefe da AF 2º Nível – Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

P.T.A 01.000181830-08
 Contribuinte : ARMANDO MARINHO BENINI
 Insc. Est. :
 CPF: 711.165.246-00
 Endereço: Rua Professora Maria José, 348-Centro
 Rosário da Limeira – MG
 Muriaé, 26 de novembro de 2012.
 Flávia Rodrigues Christo-MASP 341413-6
 Chefe da AF 2º Nível – Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

P.T.A 01.000181804-59
 Contribuinte : ARMANDO MARINHO BENINI
 Insc. Est. :
 CPF: 711.165.246-00
 Endereço: Rua Professora Maria José, 348-Centro
 Rosário da Limeira – MG
 Muriaé, 26 de novembro de 2012.
 Flávia Rodrigues Christo-MASP 341413-6
 Chefe da AF 2º Nível – Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

P.T.A 01.000181792-21
 Contribuinte : ARMANDO MARINHO BENINI
 Insc. Est. :
 CPF: 711.165.246-00
 Endereço: Rua Professora Maria José, 348-Centro
 Rosário da Limeira – MG
 Muriaé, 26 de novembro de 2012.
 Flávia Rodrigues Christo-MASP 341413-6
 Chefe da AF 2º Nível – Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica no encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

P.T.A 01.000181823-54

Contribuinte : ARMANDO MARINHO BENINI
 Insc. Est. :
 CPF: 711.165.246-00
 Endereço: Rua Professora Maria José, 348-Centro
 Rosário da Limeira – MG
 Muriaé, 26 de novembro de 2012.
 Flávia Rodrigues Christo-MASP 341413-6
 Chefe da AF 2º Nível – Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA – AF 2º NÍVEL MURIAÉ
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/08, fica o (s) Contribuinte (s) abaixo identificado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, nos termos da legislação vigente